

LEI Nº 115/99

**ESTIMA A RECEITA E FIXA
A DESPESA DO MUNICIPIO PARA
O ANO 2000 E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, PREFEITO
CONSTITUCIONAL DE MULUNGÚ, ESTADO DA
PARAÍBA;**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE
LEI :**

**ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de MULUNGÚ
para o exercício de 2000 , discriminado pelos anexos integrantes desta Lei,
estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.991.995,00 (Dois milhões ,
novecentos e noventa e um mil , novecentos e noventa e cinco reais).**

**ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de
tributos, rendas e transferências Correntes e de Capital, na forma da legislação
em vigor, de conformidade com a discriminação seguinte:**

1 - RECEITAS CORRENTES 2.844.995,00

1.1 - TRIBUTÁRIA 30.800,00

1.2 - PATRIMONIAL 2.700,00

1.3 - SERVIÇOS 43.500,00

1.4 - TRANSFERÊNCIAS 2.736.295,00

1.5 - OUT. REC. CORRENTES 31.700,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL 147.000,00

2.1 - TRANSF. DE CAPITAL 147.000,00

TOTAL 2.991.995,00

ART. 3º - A Despesa é fixada de modo a atender aos encargos do Município decorrentes da manutenção dos serviços públicos, realização de transferências e investimentos, de conformidade com a discriminação seguinte:

1 - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

1.1 - PODER LEGISLATIVO 212.605,00

1.1.1 - CAMARA MUNICIPAL 212.605,00

2 - PODER EXECUTIVO 2.839.390,00

1.2.1 - GABINETE DO PREFEITO 169.100,00

1.2.2 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 103.500,00

1.2.3 - SEC. DE FINANÇAS 303.270,00

1.2.4 - SEC. DE AGRICULTURA 93.800,00

1.2.5 - SEC. DE EDUC. E CULTURA 1.247.346,00

1.2.6 - SEC. DE SAÚDE 356.322,00

1.2.7 - SEC. DE ASSIST. SOCIAL 211.400,00

1.2.8 - SEC. DE INFRA ESTRUTURA 294.352,00

TOTAL 2.991.995,00

2 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

2.1 - LEGISLATIVA 212.605,00

2.2 - ADMINIST. E PLANEJAMENTO ... 565.168,00

2.3 - AGRICULTURA 40.800,00

2.4 - COMUNICAÇÕES 27.300,00

2.5 - EDUC. E CULTURA 1.247.346,00

2.6 - ENG. E REC. MINERAIS 10.000,00

2.7 - HAB. E URBANISMO 236.352,00

2.8 - SAÚDE E SANEAMENTO	369.322,00
2.9 - ASSIT. E PREVIDÊNCIA	257.102,00
2.10 - TRANSPORTE	8.000,00

TOTAL 2.991.995,00

ART. 4º - O Poder Executivo poderá baixar normas complementares a presente Lei objetivando ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

ART. 5º - No curso da execução do orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nos termos do artigo 3º, e em observância as disposições contidas no Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

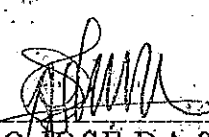
II - Realizar Operações de Créditos por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO, obedecendo aos limites fixados na legislação correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não serão incluídos no limite fixado neste artigo os Créditos Suplementares abertos com cobertura de recursos colocados a disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, observando-se, obrigatoriamente, os valores conveniados.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2000 e terá vigência adstrita ao exercício.

MULUNGU, 10 DE DEZEMBRO DE 1999


ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO